

**MUNICÍPIO DE**
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 226/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: COMERCIAL D RAJE LTDA
CNPJ: 22.640.996/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL DESTINADOS À CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA, REDE SOCIOASSISTENCIAL RESPONSÁVEL PELO ACOLOTIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: Efetuar o pagamento da contratada em conformidade ao que foi entregue em até 30 dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais

VALOR TOTAL: R\$ 389,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 08:47:22 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



CIS 5ª RS
Consórcio Inter municipal de Saúde do 5º Região de Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 073/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CDEM - CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI FILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CDEM - CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.730.224/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **ABDUL RAHMAN DARIUCH**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 073/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citadas em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a **CONTRATADA**, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR

e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1ª de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	LEHN & CASSOLI LABORATORIO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA Contratada MILENA MARINA BIESEK LEHN CASSOLI Representante legal
---	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioCISrs@gmail.com



TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 072/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretoria Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.789.817/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) DANILO ARAUJO MICHELETTTO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 072/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejara em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Paragrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



E para firmaza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA Contratada
	DANILO ARAUJO MICHELETTTO Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



RESOLUÇÃO 029/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação, atualização e reajuste da tabela de valores referenciais para a prestação de serviços de telemedicina nas modalidades de teleconsulta, teleinterconsulta e teleconsultoria para atendimento a demanda cometida dos municípios consorciados ao CIS5ªRS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ªRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto do consórcio e demais disposições legais pertinentes, e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Valores Referenciais a prestação de serviços de telemedicina nas modalidades de teleconsulta, teleinterconsulta e teleconsultoria para atendimento a demanda cometida dos municípios consorciados ao CIS5ªRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ªRS, a qual será utilizada como parâmetro de remuneração pelos serviços prestados pelos credenciados.

Art. 2º A tabela foi elaborada com base nos seguintes critérios:

I – Pesquisa de preços realizada junto aos outros consórcios de saúde, observando valores compatíveis com a realidade regional;

II – Atendimento ao princípio da economicidade e à capacidade financeira dos municípios consorciados;

III – Atualização periódica, com revisão anual ou conforme necessidade comprovada, para assegurar a adequação à realidade do setor de saúde e às demandas.

Art. 3º A tabela será organizada de forma detalhada, contendo:

I – Descrição específica de cada consulta;

II – Valor unitário de cada consulta.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



III – Critérios de reajuste, quando necessário, mediante deliberação de sua Diretoria Executiva do CIS 5ªRS.

Art. 4º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente resolução, vedada a aplicação de qualquer reajuste dentro desse intervalo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos ou serviços utilizados nos credenciamentos com prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Caso haja necessidade de reajuste de preços, estes serão calculados com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os índices vigentes à época do reajuste. O índice aplicado será, necessariamente, aquele de menor valor. Excepcionalmente, e mediante deliberação da Diretoria Executiva do CIS 5ªRS, poderão ser definidos outros critérios de reajuste aprovados pelo Consórcio.

§ 3º. Na hipótese de o percentual de reajuste representar impacto financeiro significativo que comprometa a sustentabilidade das despesas pelos municípios consorciados, o CIS 5ªRS, por deliberação de sua Diretoria Executiva do CIS 5ªRS e mediante justificativa formal, poderá suspender a aplicação do reajuste ou excluir o item, visando à preservação do equilíbrio orçamentário-financeiro do Consórcio.

§ 4º. Os valores poderão ser revisados, aumentando ou reduzindo, a qualquer tempo, quando forem incompatíveis com os valores praticados pelo mercado ou com os resultados de pesquisas realizadas junto a outros consórcios de saúde, mediante prévia aprovação do CIS 5ªRS, por deliberação de sua Diretoria Executiva.

Art. 5º A Tabela de Valores Referenciais será amplamente divulgada, garantindo sua publicação de forma acessível e transparente a todos os interessados.

Art. 6º Fica estabelecido que os valores descritos na tabela terão caráter referencial, podendo ser revistos em caráter excepcional mediante justificativa técnica e aprovação prévia.

Art. 7º A referida tabela de valores mencionadas no artigo 1º desta resolução, deverá constar como anexo do edital de Credenciamento a ser aberto pelo CIS5ªRS e ficará disponível no endereço eletrônico <https://cis5rs.com.br/>, podendo ser alterada a qualquer momento por meio de resolução específica.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guarapuava Pr., 27 de Novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE Assinado de forma digital por ANDRE PAULA:047758429 JUNIOR DE 27 PAULA:04775842927

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 70,00
2	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 70,00
3	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 70,00
4	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
5	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
6	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 70,00
7	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
8	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
9	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 70,00
10	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
11	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
12	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 70,00
13	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
14	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
15	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00
16	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
17	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
18	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 70,00
19	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
20	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
21	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 70,00
22	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
23	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
24	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 70,00
25	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
26	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
27	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
28	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
29	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
30	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 70,00
31	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



32	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
33	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 70,00
34	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
35	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
36	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 70,00
37	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
38	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
39	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$ 70,00
40	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
41	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
42	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 70,00
43	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
44	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
45	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00
46	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
47	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
48	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 70,00
49	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
50	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00
51	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 70,00

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 009/2023 – INEXIGIBILIDADE 066/2022 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MEDICENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretoria Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, e de outro lado a empresa MEDICENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.744.130/0001-90, estabelecida à Rua João Batista Guerrero, nº 155, 4º andar, Bairro Cambiana, cidade de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) representante legal o(a) Sr(a) MARCELO CHUCHENE BAPTISTA, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE 066/2022, oriundo do Credenciamento Público 002/2022, por convenção das partes, considerando a celebração posterior, de novo contrato com objeto similar, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente termo, as partes acordam a Rescisão Amigável do Contrato, com vigência a partir do ato da assinatura deste, não havendo qualquer obrigação de prestação de serviços a ser cumprida por qualquer uma das partes a partir de sua assinatura. Eventual obrigação financeira pendente relativa à prestação de serviços executada ainda na vigência contratual será adimplida conforme condições e prazo estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art.º 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para firmaza do ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Guarapuava, 27 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	MEDICENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA Contratada
	MARCELO CHUCHENE BAPTISTA Representante legal
Testemunhas: NOME: _____ RG/CPF: _____	NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 091/2025
Processo administrativo nº 277/2025

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Aquisição de móveis pedagógicos, brinquedos educativos e materiais de apoio, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Nova Tebas-PR.

DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2025, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.639,47 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 11:25:26 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 079/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATORIO BONA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa LABORATORIO BONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) LUIZ VITOR BONA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 079/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	LABORATORIO BONA LTDA Contratada LUIZ VITOR BONA Representante legal
--	---

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 065/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.628.051/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) CRISTIANO ALVARIZA AMARAL, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 065/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA Contratada CRISTIANO ALVARIZA AMARAL Representante legal
--	--

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 082/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.255.621/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) PATRICIA BRITTO DA COSTA JERONYMO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 082/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA Contratada PATRICIA BRITTO DA COSTA JERONYMO Representante legal
--	--

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 257/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA P A MIKULIS LTDA.

6º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO, no Contrato 257/2023 cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CONSÓRCIO CIS/RS E EM SUA SUSSIDE EM LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI e de outro lado a empresa P A MIKULIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.762.308/0001-14, com sede na Rua Quíntino Bocayuva, nº 2326, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, Estado Paraná, CEP 85.010-300, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANTONIO MIKULIS, ajustam este termo aditivo a CONTRATO Nº 257/2023, celebrado em 24 de outubro de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato 257/2023 visando a inclusão de profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), o qual não será alterado por este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso II, alínea “g” e na Cláusula décima sexta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 257/2023, nos seguintes termos: É objeto deste contrato é a prestação de serviços de consulta especializada em: FISIOTERAPIA, que serão realizados pelos profissionais:
Rhaiza Maria Fritsch, CREFITO-8 nº 204387-F;
Camila Kich, CREFITO-8 nº 259653-F;
Gabrielle Pozzinek Gomes, CREFITO-8 nº 358699-F;
Camila Kich, CREFITO-8 nº 259653-F;
Gabrielle Pozzinek Gomes, CREFITO-8 nº 358699-F;
Marta Eduarda Tarnopolski Borges, CREFITO-8 nº 393361-F;
Gabrielly Aparecida de Oliveira, CREFITO-8 nº 433384-F.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica incluído no contrato para atendimento a profissional:
Marta Luisa Fests, CREFITO-8 nº 406385-F.

Guarapuava, 26 novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva CIS/RS	P A MIKULIS LTDA Contratada PAULO ANTONIO MIKULIS Representante legal
Testemunha 1: NOME:	Testemunha 2: NOME:

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 278/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: Contratação de empresa médica para atuar na atenção primária em saúde e/ou atenção à saúde de média complexidade no município, em regime de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: Conforme Credenciamento 016/2025.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante relatório dos exames realizados e apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039 - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1035-Emenda Individual GB nº 1980006 - Custeio Atenção Primária à Saúde - 624101-3
07.001.10.302.1001.2.706.339039 - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	370-Repasse SUS - Unidade de Cuidados Primários
07.001.10.302.1001.2.706.339039 - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1000-Recurso Ordinários (Livres)

CONTRATADO: ELLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF: 39.972.155/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 306.068,88 (trezentos e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE E/OU ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAL E 160H MENSAL.	MES	12	R\$ 25.505,74	R\$ 306.068,88

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Processo de Credenciamento 016/2025, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 641/2025, que embasam este processo.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefetontebas@gmail.com



Nova Tebas-PR, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 13:09:20 -0100

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefetontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 278/2025

OBJETO: Contratação de empresa médica para atuar na atenção primária em saúde e/ou atenção à saúde de média complexidade no município, em regime de 40 horas semanais.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde datado de 19/11/2025, recebido pela Secretaria de Licitações e Contratos no dia 24/11/2025, ante as justificativas que se embasam no Credenciamento 016/2025, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 641/2025, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa **ELLA SERVICOS MEDICOS LTDA**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.972.155/0001-25**, perfazendo o valor de **R\$ 306.068,88 (trezentos e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. Para efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 13:08:32 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefintontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 278/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: Contratação de empresa médica para atuar na atenção primária em saúde e/ou atenção à saúde de média complexidade no município, em regime de 40 horas semanais.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº **059/2025** atende a todos os requisitos do Credenciamento 016/2025, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 641/2025.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº **059/2025**, para a contratação dos serviços supramencionado, tendo como contratada a empresa **ELLA SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.972.155/0001-25**, Perfazendo o valor total de **R\$ 306.068,88 (trezentos e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 13:08:44 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefintontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 275/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
CNPJ - 62.986.247/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO TREZINHO DE NATAL TEM POR OBJETIVO INTEGRAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, OFERECENDO À POPULAÇÃO MOMENTOS DE LAZER, INTERAÇÃO SOCIAL E VIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL.

DATA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, abrangendo todas as etapas de organização, execução e encerramento administrativo do objeto contratado.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 45 dias após a finalização do evento, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada no documento a ser anexado ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 13:56:22 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas-pr.gov.br



CIS 5ª RS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 080/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CARDIO CENTER GUARAPUAVA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARDIO CENTER GUARAPUAVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 59.445.070/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **THIAGO SANTOS ROSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 080/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



CIS 5ª RS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI

Diretoria Executiva

CARDIO CENTER GUARAPUAVA LTDA

Contratada

THIAGO SANTOS ROSA

Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



CIS 5ª RS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 177/2025
INEXIGIBILIDADE 175/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CIS5ªRS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO LTDA
CNPJ - 46.918.992/0001-31
VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

MARCOS CEZAR TRAIANO
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 254/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 085/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLANTES CONTRACEPTIVOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DAS USUÁRIAS DE DROGAS, MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA, ADOLESCENTES DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL EM IDADE REPRODUTIVA, REDUZIR O NÚMERO DE GRAVIDEZ INDESEJADA E OPORTUNIZAR UM CONTRACEPTIVO QUE SEJA DE FÁCIL USO E QUE DESENCADEIE O MÍNIMO DE EFEITOS ADVERSOS", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: GENESIO A MENDES & CIA LTDA - CNPJ: 82.873.068/0007-35
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 150.024,00 (cento e cinquenta mil e vinte e quatro reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U/M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ETONOGESTREL - 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO - Implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com: 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro). Contendo hormônio etonogestrel 68 mg encapsulado (capólimero de etileno vinil acetato).	ORGANON/PLANON	LIN	300	R\$ 500,08	R\$ 150.024,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 150.024,00 (cento e cinquenta mil e vinte e quatro reais).
Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 150.024,00 (cento e cinquenta mil e vinte e quatro reais).

Dê-se a publicação devida.
Município de Nova Tebas, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 16:21:13 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefintontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 280/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: BATISTA E FANTI CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ - 37.867.047/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa médica para atuar na atenção primária em saúde e/ou atenção à saúde de média complexidade no município, em regime de 40 horas semanais.

DATA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme Credenciamento 016/2025.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante relatório dos exames realizados e apresentação de Nota Fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 306.068,88 (trezentos e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 16:50:57 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefintontebas@gmail.com



CIS 5ª RS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 092/2024 – INEXIGIBILIDADE 084/2024 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2024 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.292.943/0001-22, estabelecido a Rua Vicente Machado, nº 997, Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado pela sua representante legal o senhor(a) **LEONIDAS CONDEIRO VIRMOND**, RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL n.º 092/2024 – INEXIGIBILIDADE 084/2024, oriundo do Credenciamento Público 002/2022, por convenção das partes, considerando a celebração posterior, de novo contrato com objeto similar, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o Art. 7º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Por força do presente termo, as partes acordam a Rescisão Amigável do Contrato, com vigência a partir do ato da assinatura deste, não havendo qualquer obrigação de prestação de serviços a ser cumprida por qualquer uma das partes a partir de sua assinatura. Eventual obrigação financeira pendente relativa à prestação de serviços executada ainda na vigência contratual será adimplida conforme condições e prazos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do Art.º 63, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza do ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Guarapuava, 27 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI

Diretora Executiva

CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA

LEONIDAS CONDEIRO VIRMOND

Representante legal

Testemunhas:
NOME: _____
RG/CPF: _____

NOME: _____
RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 223/2025
HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	13.306,56

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 15/2025
2ª HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12156/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
NASCIMENTO E GELINSKI LTDA	1	18.908,00

Guarapuava, 24 de novembro de 2025.
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 123/2025
HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
D. CAMP ALIMENTOS LTDA	1, 5, 6	80.492,99
J. A. M. DE ARAUJO -ME	3, 10	22.834,32
L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	2	163.104,40
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	7, 9	14.577,36
FRACASSADO	4, 8	-

Guarapuava, 24 de novembro de 2025.
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de operação da estação prestadora de serviços de telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) categoria "A", e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas implantados e homologados na epta ssgg e dos auxílios visuais luminosos de aeródromo e de aproximação, além da manutenção da Casa de Força (KF) do Aeroporto Regional Tancredo Thomas de Farias, no município de guarapuava/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº 256/2025.
CONTRATADA: AMD ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E CONCESSOES LTDA.
CNPJ Nº: 23.962.719/0001-09.
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO
Com fulcro no Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 1.026/2025, SUPRIME-SE do contrato o percentual de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025 – ADILMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional para o idosos JCR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 184/2023.
CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL
CNPJ Nº: 79.261.731/0001-40.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato epígrafe, por mais 12 (doze) meses da data de 31/12/2025 a 31/12/2026, com fulcro no artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025 – ADILMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**

OBJETO: Prestação de serviços em locação de máquinas, caminhões e equipamentos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 162/2024.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA.
CNPJ Nº: 10.866.775/0001-06.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO.
Com fulcro no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2024, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta dias) da data 22/12/2025 à 20/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025 – ADILMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**

OBJETO: O Acolhimento institucional da sr(a), e. v. o. (nascida a 01.12.1990); diagnosticada com CID F79 (Retardo Mental) + CID g40 (Epilepsia com Controle de Crises Convulsivas) + CID m41 (Escoliose Coluna Vertebral), sendo que a mesma necessita de acolhimento específico a seu atendimento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

14	HISTERECTOMIA (BILATERAL)	UN	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
15	LAQUEADURA TUBARIA	UN	UN	120	R\$ 1.135,56	R\$ 136.267,20
16	OOFCORECTOMIA / OOFOROIPLASTIA	UN	UN	96	R\$ 1.135,56	R\$ 109.013,76
17	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	UN	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
18	POSTECTOMIA	UN	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
19	VASECTOMIA	UN	UN	120	R\$ 1.135,56	R\$ 136.267,20
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIROCELE	UN	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
21	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/ SKENE	UN	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
22	OUTRAS CIRURGIAS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE	UN	UN	60	R\$ 1.135,56	R\$ 68.133,60
23	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL (PRÉ E PÓS OPETATORIO)	UN	UN	2040	R\$ 100,00	R\$ 204.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Processo de Credenciamento 016/2025, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 640/2025, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.28 15:21:28 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 179/2025
HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	19	810,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30, 35	7.380,00
CECILHANDO KIDS LTDA	1, 7, 12, 39	6.550,00
I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA	25, 36, 43, 44	18.346,05
KW INFORMATICA LTDA	13, 21	1.880,00
M. BREMM LTDA	33	7.717,50
MARIA MARTE SCHITCOSKI	2, 4, 5, 6, 10, 18, 37, 48	14.534,10
MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	27, 32, 42	12.140,00
NASCIMENTO & GELINSKI LTDA	14, 20, 38, 45	25.638,20
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3, 9, 11, 28, 29, 34, 41	23.021,50
RCK BRINQUEDOS LTDA	31, 40, 46, 47	28.169,10
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	8, 15, 16, 17, 22, 23, 26	6.601,80
T. NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	24	925,00

Guarapuava, 24 de novembro de 2025.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 156/2025**

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	TAXA ADMINISTRATIVA
VEHLOR LTDA	1	0,80%

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 167/2025
HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR R\$

CONTRATO Nº: 286/2021.

CONTRATADA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.

CNPJ Nº: 76.610.680/0001-62.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de 14/12/2021 a 14/06/2026, com fulcro no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021. Reajuste-se o valor do Contrato em epígrafe, com base no índice IPCA (IBGE) do mês de novembro/2024 a outubro/2025 no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com fundamento no art. 65, § 8º da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025 – ADILMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021**

OBJETO: Locação de máquinas pesadas e caminhões.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 119/2022.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA.

CNPJ: 10.866.775/0001-06.

OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 , Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 120 (cento e vinte) dias, da data de 26/12/2025 à 25/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025 – ADILMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA SANTA CRUZ SAUDE LTDA.

2º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO Nº 085/2025 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CESRS, de um lado o contratante, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI e de outro lado a empresa SANTA CRUZ SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.686.482/0001-02, estabelecido a Rua Quintino Bocaiuva, nº 2326, Sala 301, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor Gustavo Acurcio Souza Cruz, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO Nº 085/2025, celebrado em 05 de agosto de 2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato nº. 085/2025 para melhor adequação no atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do presente contrato é R\$ 357.541,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/21 art. 124 e na Cláusula décima oitava do instrumento original, e concedido alterações no Contrato, razão pela qual se fundamenta a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando a possibilidade de exclusão de itens para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo serão excluídos no referido contrato da seguinte forma:

LOTE 022: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
22	68	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$96,67

CLÁUSULA QUARTA – Ficam expressamente mantidos e em pleno vigor no contrato original os seguintes itens, que não foram objeto de exclusão por este aditivo:

LOTE 14: PROCEDIMENTOS DE ORTOPIEDIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
14	1	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR -INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO	R\$393,61
LOTE 16: EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
16	1	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	R\$306,49
16	2	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA (ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR USO (INCLUINDO O EXAME DE BASE)	R\$212,97
LOTE 022: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
22	1	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (USG Dopler colorido artérias viscerais, USG pélvica abdominal, USG pélvica transvaginal ou endovaginal, USG apêndice urinaro, USG órgãos e estruturas superficiais parotídeas, Região cervical, emprego, sublinguais, submandibulares, partes moles com DOPPLER)	R\$ 490,00
22	3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 98,50
22	4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 98,50

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



5	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEDA CAVAS INFERIORES E ADRENAS)	R\$ 126,00
6	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 110,00
8	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ILIACAS	R\$ 185,00
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 270,00
10	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 255,00
11	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 240,00
12	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENCIDOS BILATERAIS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R\$ 255,00
13	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VEDA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 309,45
15	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 250,00
16	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 277,50
17	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 277,50
18	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER HEPÁTICO	R\$ 245,00
19	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (PAROTÍDEAS E VERTÉBRAS)	R\$ 240,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R\$ 143,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 110,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 230,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ 134,38
27	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	R\$ 190,84
29	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO	R\$ 180,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 110,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	R\$ 110,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DE MÚSCULOS (UNILATERAL)	R\$ 120,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAROTÍDEAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 101,79
34	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAROTÍDEAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES COM DOPPLER)	R\$ 125,28
35	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 110,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DE PE (UNILATERAL)	R\$ 110,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 110,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 99,93
41	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 115,50
42	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R\$ 101,79
43	ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO	R\$ 113,29
46	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 160,21

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



48	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNZELO UNILATERAL	R\$ 98,03
49	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	R\$ 374,40
50	ULTRASSONOGRAFIA DE VASO URINÁRIOS	R\$ 110,00
51	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 108,50
52	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL COM DOPPLER	R\$ 152,17
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA (CADA FETO)	R\$ 110,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CDOPPLER (CADA FETO)	R\$ 179,80
56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA MUCAL (CADA FETO)	R\$ 180,00
57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 130,00
58	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R\$ 340,00
59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA MUCAL	R\$ 280,00
60	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 281,31
61	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 209,50
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	R\$ 148,00
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERO	R\$ 268,90
64	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER	R\$ 348,50
65	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA MUCAL	R\$ 268,90
66	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 573,33
67	ULTRASSONOGRAFIA OMBO (UNILATERAL)	R\$ 119,54
69	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 136,50
72	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 117,75
73	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 139,83

LOTE 024: OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
024	1	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE MAMA

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 24 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva CESRS		SANTA CRUZ SAUDE LTDA Contratada
Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____		GUSTAVO ACURCIO SOUZA CRUZ Representante legal
Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____		Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 085/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA SANTA CRUZ SAUDE LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SANTA CRUZ SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.686.482/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) GUSTAVO ACURCIO SOUZA CRUZ, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 085/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	SANTA CRUZ SAUDE LTDA Contratada
	GUSTAVO ACURCIO SOUZA CRUZ Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 087/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA C&C CLINICA MEDICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa C&C CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.762.151/0001-29, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) GUILHERME AQUIM CHAO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 087/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	C&C CLINICA MEDICA LTDA Contratada
	GUILHERME AQUIM CHAO Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 089/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.267.003/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) JULIANA CRISTINA PERIOLO TOTI DA COSTA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º. 089/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução n.º. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



Cláusula Quinta - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA Contratada
	JULIANA CRISTINA PERIOLO TOTTI DA COSTA Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 119/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.044.224/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **SONIA MARGARETE CAVALI DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. **119/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA Contratada
	SONIA MARGARETE CAVALI DA COSTA Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 099/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA 2. K JANOWSKI JUNIOR LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA 2. K JANOWSKI JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.407.620/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **EDISLAW KASIMIERZ JANOWSKI JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. **099/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



Cláusula Quinta - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CLÍNICA MÉDICA 2. K JANOWSKI JUNIOR LTDA Contratada
	EDISLAW KASIMIERZ JANOWSKI JUNIOR Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 131/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CURY & CURY CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CURY & CURY CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.172.433/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **ROSANE CURY DÉCIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. **131/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



Cláusula Quinta - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CURY & CURY CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA Contratada
	ROSANE CURY DÉCIO Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 086/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAURO CESAR TIVERON JUNIOR OFTALMOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAURO CESAR TIVERON JUNIOR OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.296.281/0001-53, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **MAURO CESAR TIVERON JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. **086/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 130/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA ODILON MARCEL BINI.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ODILON MARCEL BINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.437.456/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **ODILON MARCEL BINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. **130/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 130/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA ODILON MARCEL BINI.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ODILON MARCEL BINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.437.456/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) **ODILON MARCEL BINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. **130/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	ODILON MARCEL BINI Contratada
	ODILON MARCEL BINI Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



+



=

\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial@correiodocidadao.com |  42 3304 3218